

136

Lei nº 708 de 06 de Outubro de 1969

Que abre um crédito especial de RCR.\$6.000,00 para pagamento de indenizações.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

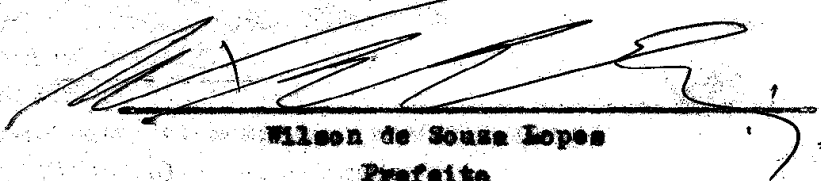
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele -- promulga a seguinte Lei:--

Artigo 1º - Fica aberta na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de RCR.\$6.000,00(Seis mil cruzeiros novos), para atender a indenizações previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº647, de 29 de Dezembro de 1967.

Artigo 2º - Para atendimento do crédito supra, será utilizado parte do saldo financeiro do exercício de 1968.

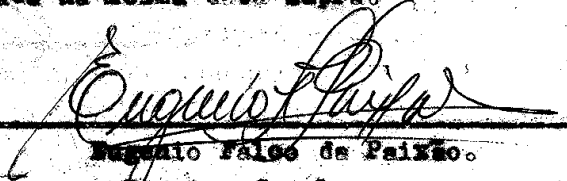
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de Outubro de 1969


Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugenio Falco de Paixão.

Diretor Geral--.